MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA * NIF PT 506 829 197

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO

BAR DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

= PELO PERÍODO DE 5 ANOS =

Eng. Gustavo de Sousa Duarte, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Coa:

TORNA PÚBLICO:

Que se encontra aberto, **até às 16.00 horas do dia 08 de maio de 2018**, o concurso público para adjudicação da concessão da exploração do Bar da Estação Central de Camionagem de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos.

Os interessados deverão ter em atenção o disposto no programa de concurso e caderno de encargos, que se encontram disponíveis para consulta, na Divisão Administrativa e Financeira e na página da Internet do Município de Vila Nova de Foz Côa: **www.cm-fozcoa.pt.**

O modelo da proposta de uso obrigatório **(Anexo I do programa de concurso)**, pode ser extraído da referida página da Internet ou solicitado na Divisão Administrativa e Financeira.

Para constar se fez o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Paços do Concelho de Vila Nova de Foz Coa, 19 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

Eng. Gustavo de Sousa Duarte

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

PROGRAMA DE CONCURSO

1 – CONSULTA DO PROCESSO

O processo de concurso público para adjudicação da concessão da exploração do bar da Estação Central de Camionagem de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, pode ser examinado, durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao dia e hora do ato público do concurso, diretamente na Divisão Administrativa e Financeira ou na Internet, na página do Município de Vila Nova de Foz Côa: www.cm-fozcoa.pt.

2 – RECLAMAÇÕES OU DÚVIDAS

2.1 – A entidade que preside ao concurso é o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem deverão ser apresentadas, por escrito, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas.

2.2 – Os esclarecimentos a que se refere o ponto anterior serão prestados por escrito até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – ENTREGA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão entregues obrigatoriamente na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa, **até às 16.00 h do dia 08 de maio de 2018**.

3.2 – Não é admitida a remessa de propostas por qualquer outro meio diferente do indicado no ponto anterior.

4 – ATO PÚBLICO DO CONCURSO

O ato público do concurso terá lugar no salão nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, 5150-642 Vila Nova de Foz Côa e realizar-se-á pelas 10.00h do dia 09 de maio de 2018.

5 – QUALIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

Poderão concorrer pessoas coletivas legalmente constituídas, bem como todos os interessados com idade igual ou superior a 18 anos, que não estejam em dívida ao Estado, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa, e que tenham prestado previamente a caução de admissão ao concurso referida no ponto n.º 6, sendo que em caso de adjudicação e, previamente ao início á exploração, terão de apresentar documentos justificativos do cumprimento das obrigações legais e fiscais exigidas para o exercício da atividade, no prazo de 15 dias após a comunicação da adjudicação.

6 – CAUÇÃO DE ADMISSÃO AO CONCURSO

6.1 – Os concorrentes deverão prestar uma caução de admissão ao concurso no montante de 100,00€, como garantia do cumprimento da obrigação de manutenção da proposta pelo período da sua validade, sem a qual não serão aceites as propostas.

6.2 – A caução deverá ser prestada em dinheiro na Tesouraria do Município de Vila Nova de Foz Côa, no ato de entrega da proposta.

6.3 – As cauções das propostas excluídas serão devolvidas aos concorrentes na data em que for determinada a sua exclusão.

6.4 – As restantes cauções serão devolvidas no dia seguinte ao da assinatura do contrato de concessão da exploração do bar, ou após o decurso do prazo da obrigatoriedade de manutenção das propostas a que se refere o ponto n.º 11, se o contrato não for celebrado até aquele limite temporal.

6.5 – A título de indemnização pelos prejuízos causados, reverterão para o Município as cauções prestadas pelos concorrentes a quem for adjudicada a exploração do bar e não celebrem o contrato de exploração por motivos que lhe sejam imputados, nomeadamente por: desistência, abandono, não reunirem as condições legais ou por não terem apresentado dentro do prazo legal a caução definitiva referida no ponto 10 do caderno de encargos e os demais documentos exigidos no ponto n.º 5 deste programa de concurso.

7 – PROPOSTAS

A proposta será apresentada através do preenchimento do modelo referido no ponto 9 deste programa de concurso que deverá ser efetuado sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra se for dactilografado ou processado informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta se for manuscrito.

8 – BASE DE LICITAÇÃO

Não são admitidas propostas inferiores a 50,00€ (cinquenta euros).

9 – MODELO DA PROPOSTA DE USO OBRIGATÓRIO

A proposta será obrigatoriamente apresentada através do modelo anexo a este programa de concurso (ANEXO I), sendo eliminados os concorrentes que apresentem outra forma de proposta.

10 – MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 – A proposta deverá vir obrigatoriamente assinada pelo concorrente ou, no caso das pessoas coletivas, do representante ou representantes legais, com poderes para obrigar a sociedade, **devendo ser encerrada num invólucro opaco, fechado e lacrado**, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, em cujo rosto será escrito o nome e endereço do concorrente bem como a denominação do concurso a que a proposta se refere, apresentando uma configuração semelhante á seguinte:

Nome do concorrente:_____
Morada:_____
Localidade:_____

Exmo. Senhor:
Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova de Foz Côa
5150-642 Vila Nova de Foz Côa

"PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS"

10.2 – Oficiosamente o trabalhador do Município que receber a proposta averbará no invólucro exterior a data e hora da sua receção bem como o número da guia da prestação da caução de admissão ao concurso.

10.3 – Não serão aceites propostas sem que os respetivos concorrentes demonstrem ter prestado a caução indicado no ponto n.º 6.

11 – PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas são válidas pelo período de 60 dias úteis, contados a partir do ato público do concurso, findo o qual cessa a obrigatoriedade de manutenção das propostas para os concorrentes a quem não foi adjudicada a concessão.

12– CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita à proposta que apresente o valor da prestação mensal mais elevada.

13 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso do valor mais elevado constar em mais de uma proposta, a adjudicação será feita aquela que tiver sido apresentada mais cedo.

14 – ENCARGOS DO CONCORRENTE

O concorrente vencedor terá os encargos inerentes à constituição da caução indicada no ponto 10 do caderno de encargos.

15 – OMISSÕES

Em tudo o omisso no presente programa de concurso ter-se-á em conta a legislação aplicável.

ANEXO I

PROPOSTA

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

Nome do concorrente:

Telemóvel n.º

Contribuinte Fiscal n.º: cartão de cidadão/ bilhete de identidade n.º válido até

Residência/sede na rua n.º

Localidade

Apresenta como proposta para concessão da exploração do bar da Estação Central de Camionagem de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos, a prestação mensal de: €

Extenso

Declara sob compromisso de honra que não se encontra em divida à Fazenda Publica Nacional, à Segurança Social e ao Município de Vila Nova de Foz Côa.

Vila Nova de Foz Côa, de de 2018

Assinatura do próprio ou do representante(s) da sociedade

(igual à do cartão de cidadão/bilhete de identidade)

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
CÂMARA MUNICIPAL
Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ESTAÇÃO CENTRAL DE CAMIONAGEM DE VILA NOVA DE FOZ CÔA, PELO PERÍODO DE 5 ANOS

CADERNO DE ENCARGOS

1 **Local de exploração** – Estação Central de Camionagem de Vila Nova de Foz Côa, sito na Avenida da Misericórdia, assinalada na planta de localização, **Anexo I**.

2 **Designação da concessão** – Exploração do bar do Centro Cultural de Vila Nova de Foz Côa, assinalado a verde no **Anexo II**.

3 **Resumo das características principais da concessão**

3.1) – Instalação e exploração do bar propriamente dito, assinalado a verde no **Anexo II**, bem como uma área de 40m^2 da sala de espera, a definir entre o Município e o concessionário, para colocação de mesas e cadeiras por parte do concessionário;

3.2) – Não havendo acordo entre o Município e o concessionário na definição do espaço da sala de espera a conceder, a que se refere o ponto anterior, prevalece a decisão do Município;

3.3) – Por solicitação do concessionário, poderá ser autorizada a utilização do espaço exterior da estação central de camionagem para instalação e funcionamento de esplanada, de acordo com as regras estabelecidas para os estabelecimentos de bebidas, mediante prévio pagamento das taxas correspondentes.

4 **Prazo da concessão da exploração** – 5 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

5 **Período funcionamento** – Durante todo ano.

6 **Horário de funcionamento:**

6.1) – Independentemente do disposto no n.º 1 do art.º 1º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, apenas se permite que o bar funcione até às duas horas.

6.2) – É obrigatório o funcionamento durante todos os dias, no período compreendido entre as 08H00 e as 19H00.

6.3) – Dada a proximidade do Lar de Idosos, ao Município reserva-se o direito de, a todo tempo, poder reduzir o horário funcionamento indicado em 6.1, se o bem-estar dos utentes daquele estabelecimento o justificar.

6.4) – Em situações excecionais, poderá ser autorizado o funcionamento até às quatro horas, desde que o concessionário o requeira por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis, expondo os fundamentos do pedido.

7 Situação legal do concessionário – No prazo de 15 dias a contar da comunicação da adjudicação, o concessionário deverá apresentar certidões de não dívida à Segurança Social e ao Estado, sob pena de vir a ser preterido a favor do concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação final.

8 Proposta

8.1 – A proposta será apresentada por indicação da prestação mensal que pretende pagar, prestação essa que se manterá inalterável durante o decurso da concessão.

8.2 – Serão excluídas as propostas inferiores ao valor base indicado no n.º 8 do programa de concurso.

9 Forma de pagamento – A prestação mensal, será paga no dia um do mês seguinte ao que disser respeito, na Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vila Nova de Foz Côa ou, no limite, até oito dias após aquele prazo, findos os quais será aplicada um sobretaxa de 50% daquele valor e se a falta de pagamento se prolongar para além de 30 dias, a Câmara Municipal pode rescindir o contrato de concessão por incumprimento, sem direito ao pagamento de qualquer indemnização.

10 Caução – Previamente à celebração do contrato de concessão será prestada uma caução a favor do Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor de três vezes a prestação mensal que vier a ser fixada, que se destina à cobertura de danos imediatos e supervenientes da concessão e ainda da falta de pagamento da indemnização por incumprimento do prazo de comunicação da rescisão do contrato prevista no ponto 15 deste caderno de encargos, devendo a mesma ser apresentada no prazo de 15 dias após comunicação da adjudicação, sob pena de a mesma ser deferida ao concorrente imediatamente a seguir na lista de classificação.

11 Equipamento e mobiliário – O concessionário deverá equipar o bar para que este tenha funcionalidade, o eventual mobiliário a colocar deverá ter o aval prévio da Câmara Municipal, dado que se pretende que este se integre com as restantes partes da Estação.

12 O consumo de água e eletricidade – Serão da responsabilidade do concessionário.

13 Instalações sanitárias – As instalações sanitárias existentes no edifício da Estação Central de Camionagem, são de utilização pública, devendo ser mantidas sempre abertas e funcionais, competindo ao concessionário as seguintes obrigações:

13.1 - Efetuar a limpeza e zelar pela manutenção das suas condições de higiene e funcionalidade, incluído o fornecimento de papel higiénico, sabão, toalhetes e outos consumíveis indispensáveis ao seu funcionamento.

13.2 - Não impedir ou dificultar a sua utilização ao público em geral independentemente de ser ou não cliente do bar.

Tel. 279 760 400 * Fax 279 760 438 / 9 * e-mail: correio@cm-fozcoa.pt * www.cm-fozcoa.pt * 5150-642 VILA NOVA DE FOZ COA * NIF PT 506 829 197

14 **Fiscalização** – Fica expressamente salvaguardado o direito de fiscalização do Município sobre o concessionário, sendo que o não cumprimento destas cláusulas implica a caducidade da concessão, cuja notificação, por carta registada com aviso de receção, implica a restituição imediata da posse, não podendo o concessionário invocar qualquer direito de retenção sobre o edifício ou sobre os bens móveis da Autarquia em garantia pelo pagamento das dívidas e eventuais danos causados.

15 **Rescisão do contrato por iniciativa do concessionário** – Em caso de rescisão do contrato por iniciativa do concessionário, estabelecesse o seguinte:

15.1 – O concessionário fica obrigado a comunicar a vontade de rescisão ao Município, por escrito, através de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 dias;

15.2 – No caso de incumprimento do prazo estabelecido no ponto anterior o concessionado fica obrigado a pagar ao Município uma indemnização, a título de reparação dos prejuízos causados, equivalente a 1/30 da renda mensal por cada dia em falta do prazo referido em 15.1.

15.3 – O Município tem direito a executar a caução mencionada no ponto 10, se o concessionário não pagar a indemnização mencionada no ponto anterior.

ANEXOS

ANEXO I – Planta de localização da Estação Central de Camionagem;

ANEXO II – Planta da Estação Central de Camionagem, onde se assinala a verde o bar objeto de concessão.

ANEXO I

ANEXO II

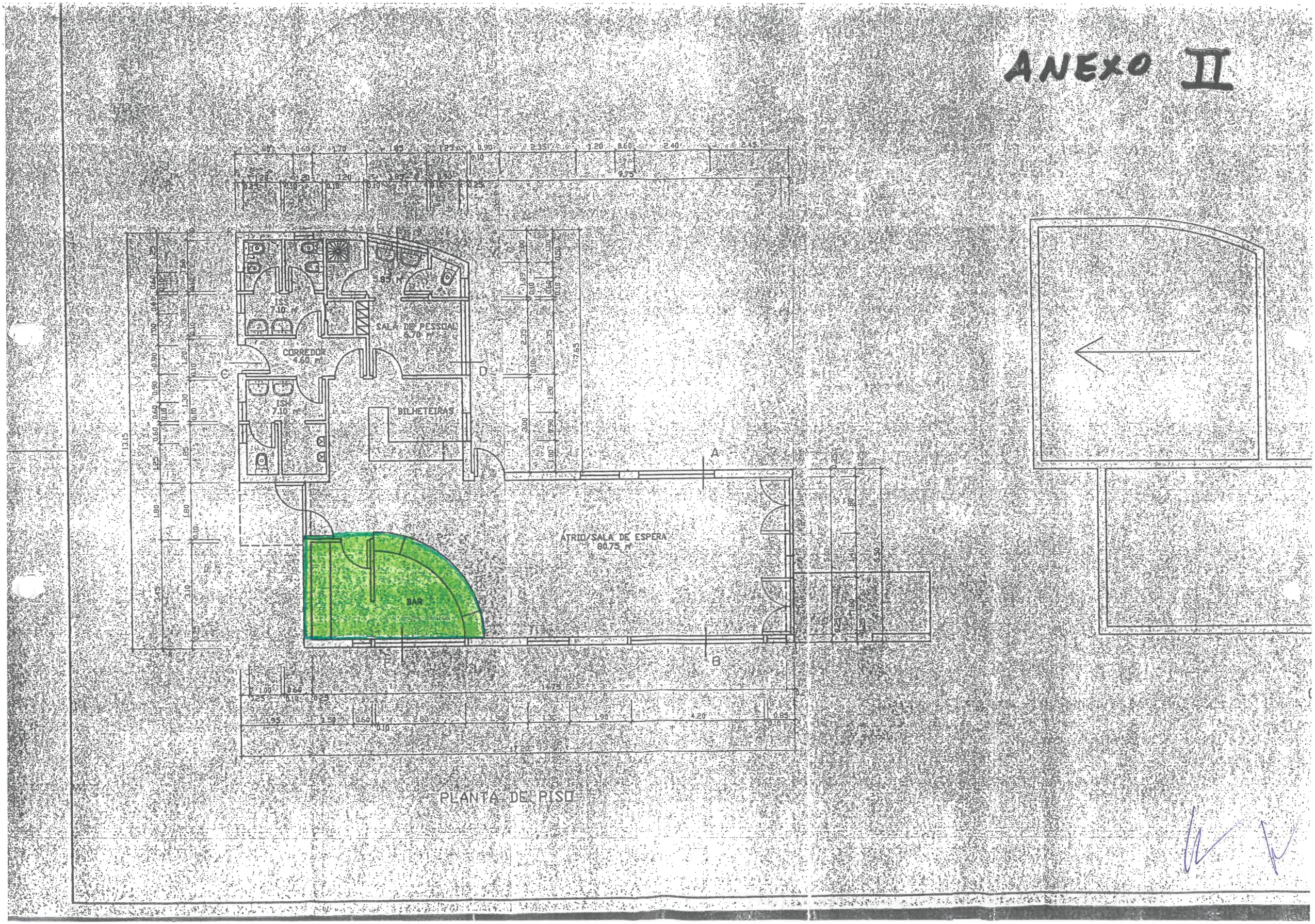

PLANTA DE PISO